

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA EDIÇÃO 2023.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e decreto 4.912/2018.

JUSTIFICATIVA

A aquisição das camisetas atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que é uma Unidade vinculada a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, sendo uma de suas principais atribuições a realização de eventos, visando implementar o desenvolvimento do turismo da região de Porto Esperidião, sendo o Festival de Pesca o carro-chefe, pois trata-se de uma festa tradicional, que todos os anos movimentam a economia do Município, atraindo turistas de todos os lugares, haja vista o caráter ecológico (pesque-solte), pesca embarcada, shows regionais, apresentações artísticas. O Festival de Pesca é uma das festividades culturais mais expressivas do Estado de Mato Grosso.

Justifica-se a presente solicitação, devido à necessidade desses itens para compor o kit inscrição do Evento: 23º Festival de Pesca Esportiva de Porto Esperidião, que será realizado nos dias 22,23 e 24 de Setembro de 2023 na Orla Beira Rio situada às margens do Rio Jauru.

Os itens presentes neste Termo de Referência serão entregues para os participantes que se inscreverem na pesca oficial, e assim, levando uma lembrança única deste valoroso e importante evento para o turismo e cultura. Por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **PORTARIA Nº. 173/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, através do processo de DISPENSA 01/2023, mediante o **Processo Administrativo 48/2023** referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA EDIÇÃO 2023**

DO AMPARO LEGAL

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) 1, “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Esperidião - MT, 12 de setembro 2023.

RONEY BATISTA CARDOSO
PRESIDENTE DA C P L

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2018

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA EDIÇÃO 2023
FAVORECIDO	VM UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 08.984.739.0001-97. 0
VALOR GLOBAL	R\$: 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais)
Quantidade	270 UNIDADES

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico emitido pela assessoria Jurídica desta prefeitura constante do **Processo de Dispensa nº 01/2023**, nos termos lei 14.133/2020 em seu Art. 75 e no que couber a lei 8.666/93 e suas atualizações.

Porto Esperidião, em 12 de setembro de 2023.

Martins Dias de Oliveira
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA EDIÇÃO 2023

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA EDIÇÃO 2023
FAVORECIDO	VM UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 08.984.739.0001-97.
VALOR GLOBAL	R\$: R\$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais)
QUANTIDADE	270 UNIDADES

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Turismo e Cultura 01 – Gabinete do Secretário Projeto Atividade: 1051- Realização de Festivais	379 – 33.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica – Fonte: 5.1.701 (Outras Transferências de Recursos dos Estados)

2 - DO AMPARO LEGAL

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizado pela lei 14.133/2020 em seu Art. 75. Que prevê o seguinte:

É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes; Administração Municipal.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 377790-SSP/MT e CPF: 299.631.761.00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Esperidião/MT., por intermédio da

Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **PORTARIA Nº. 173/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023** através do processo de DISPENSA 01/2023, mediante o processo 48/2023 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA EDIÇÃO 2023**

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) 1, “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto lei 14.133/2020 em seu Art. 75. apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Porto Esperidião - MT, 28 de abril de 2021.

RONY BATISTA CARDOSO
PRESIDENTE DA C P L

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, c/c o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) Pelo presente instrumento o **Município de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N° 444, Centro, Porto Esperidião-MT, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Martins Dias de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG sob n° 377.970 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 299.631.761-00, residente e domiciliado à Rua Ramão Lara Franco, n°68, bairro Centro, no Município de Porto Esperidião-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro Centro, Cidade : XXXXXXXXX – MT, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXX0001-99, representada neste ato pelo seu Sócio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, casado, empresário, portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA EDIÇÃO 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública Municipal, devendo a Contratada executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços será do Sr° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo de Processo de Dispensa de Licitação N° 01/2023 DO Processo Administrativo 48/2023, de acordo com 14.133/2020 em seu Art. 75.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato L, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

XX/XX/2021 com término em XX/XX/XXXX, mediante assinatura deste contrato pelas partes, testemunhas e gestor do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitando os parâmetros legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor fixo e em parcela única de R\$ XXX (XXXXX reais).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A forma de execução dos serviços será global em única forma e quantidade e o valor pago a Contratada não sofrerá reajuste até o seu vencimento, salvo em condições específicas e nas possíveis prorrogações mediante termo aditivo respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor será pago a CONTRATADA, até o quinze dia após a entrega do produto devidamente atestado pela secretaria de administração e Gainete, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Turismo e Cultura 01 – Gabinete do Secretário Projeto Atividade: 1051- Realização de Festivais	379 – 33.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica – Fonte: 5.1.701 (Outras Transferências de Recursos dos Estados)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratadas, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º. Do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços Contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA –

I - Prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo período Contratada, de forma adequada proporcionado segurança dos dados e informações contidas nos sistemas, baixar as versões atualizadas dos programas, corrigir erros, defeitos ou falhas que os sistemas possam apresentar, colocar seus técnicos a disposição da CONTRATANTE quando solicitado.

II - Os serviços de Consultoria e acompanhamento dos trabalhos prestados dentro dos sistemas locados serão prestados por profissionais capacitados pela CONTRATADA.

III – Cumprir todas as cláusulas deste contrato e as legislações vigentes que regem este termo contratual.

IV – Toda adequação de dados e informações a serem convertidas ao software ora instalado será de responsabilidade da contratada.

V – Manter o objeto deste contrato sempre apto a atender as exigências do TCE_MT.

VI – É de responsabilidade da contratada todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato.

VII – Eventuais perdas de prazo, devidamente comprovada a culpa da Contratada, serão de sua responsabilidade as eventuais multas e penalidades que por esta surgirem;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

1 – Cumpra a contratante efetuar cópias de segurança diariamente, bem como comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias quanto a possíveis erros, defeitos ou falhas que o sistema venha a apresentar, solicitando a CONTRATADA para que a mesma designe seus técnicos a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados nos sistemas, como também o pagamento das despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos durante a permanência dos mesmos a serviço da CONTRATANTE.

2 - A perda de dados, informações armazenadas, e ou destruição dos sistemas por negligência, mal uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, ou desordem e desvio de documentação do setor contábil é inteira responsabilidade da CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de indenização por quaisquer prejuízos causados.

3 - Cumprir todas as cláusulas deste contrato e as legislações vigentes que regem este termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DESPESAS

CONTRATADA: Fica por conta da contratada todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção até a sede da contratante para realização dos trabalhos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado por um servidor municipal a ser nomeado por portaria pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei 14.133/2020, de c/c **Art. 165 da constituição federal das** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão § 1º.

e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e Contratadas, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, 28 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT
Martins Dias de Oliveira
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Contratada
Fiscal do contrato
Testemunha:
CPF: